



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 998 DE 23 DE MARÇO DE 2000.



Desafeta do domínio Público Municipal, mediante alienação o bem imóvel que indica, autorizando a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **LEI**.

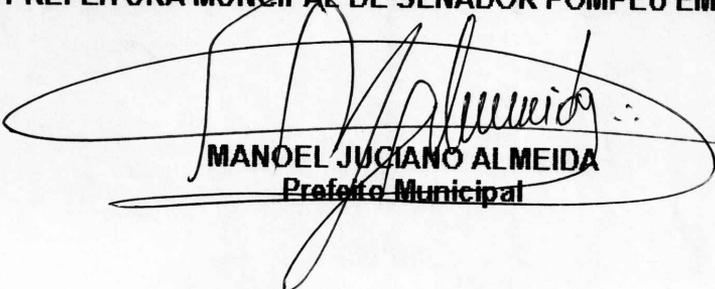
Art. 1º - Fica desafetado do domínio Público Municipal, mediante doação, passando a integrar o patrimônio disponível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o bem imóvel a seguir descrito: um terreno contíguo localizado na Rua: Santos Dumont, medindo de frente, trinta e um metros e meio (31m ½), por quarenta e cinco metros de fundos (45m00), extremado de um lado com o beco público, e do outro com o prédio do Senador Pompeu Clube, bem imóvel matriculado sob nº9.414, constante do livro 3 - M, fls. 98, escriturado junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior para construção das instalações que abrigará o novo Fórum desta Comarca.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel que se menciona em seu Art. 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Senador Pompeu-Ce, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 23 DE MARÇO DE 2.000.**

  
**MANOEL JUCIANO ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**